



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 971, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Fica autorizado o Poder Público a instituir na Rede Pública Municipal de Ensino atividades de PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir na rede pública municipal de ensino, nos níveis de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, atividades de PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL.

Art. 2º - As atividades de PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL visarão:

I – estimular a capacidade relacional de alunos e professores;

II – proporcionar um espaço para expressão corporal da criança e do adulto, na manifestação dos impulsos inconscientes que os levam à busca do conhecimento, à afirmação da própria identidade e à superação de conflitos normais do desenvolvimento, potencializando o desejo para aprendizagem;

III – trabalhar como uma atividade sistemática e com fins preventivos e profiláticos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**